



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**



**HOMOLOGADA em 25 de setembro de 2013**

**Publicada no Diário Oficial nº 26.820, em 27 de setembro de 2013.**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

Altera os §§ 1º e 2º e revoga o §3º do art. 31 da Resolução Normativa nº 2/2013/CEE, que estabelece diretrizes para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos nas instituições educacionais pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e respaldo no que preceitua o seu Regimento, resolve:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do art. 31, da Resolução Normativa nº 2/2013/CEE, que estabelece diretrizes para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos nas instituições educacionais pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31...

§ 1º Dos componentes curriculares relacionados neste artigo, o inciso III é exclusivo do Ensino Fundamental e os incisos VIII, IX, X, XI e XII, do Ensino Médio.

§ 2º A Língua Estrangeira Moderna para o Ensino Fundamental e Ensino Médio é componente curricular obrigatório na oferta de cursos e na prestação de exames supletivos.

Art. 2º Fica revogado o §3º, do art. 31, da Resolução Normativa nº 2/2013/CEE.

Art. 3º Esta Resolução, devidamente homologada, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Prof. Acrísio Cruz, em Aracaju, 12 de setembro de 2013.

**ELIANA BORGES DE AZEVEDO  
Conselheira Presidente**

Rua Duque de Caxias nº 469, Bairro São José – CEP 49015-320 – Aracaju/SE  
**Site** [www.cee.se.gov.br](http://www.cee.se.gov.br) **E-mail:** [ceese@seed.se.gov.br](mailto:ceese@seed.se.gov.br)  
**Tel:** (0\*\* 79) 3179-4225 / 3179-4264 / 08000-794225